DATA: 21/10/2016

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

N° 0001

1ª Via

Para os fins deste boletim de subscrição de certificados de recebíveis imobiliários ("<u>Boletim de Subscrição</u>"), adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado, em 21 de outubro de 2016, entre a Emissora, abaixo identificada, e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, referente à 276ª e a 277ª série da 2ª emissão de CRI da Emissora ("<u>Termo de Securitização</u>").

EMISSORA

Emissora:

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Dados da Emissão			Série	Qtd.	Valor Nominal Unitário	Valor Total da Emissão
Local	Data	Emissão	serie	Qta.	R\$	R\$
São Paulo, SP	Emissão: 21/10/2016; Vencimento dos CRI Seniores: 10/10/2031	2ª	276ª	CRI Seniores: 4.043 (quatro mil e quarenta e três)	R\$ 1.000.139,93503092 (um milhão, cento e trinta e nove reais e noventa e três milhões, quinhentos e três mil e noventa e dois centésimos de milionésimos), na Data da Emissão.	CRI Seniores: R\$ 4.043.565.757,33 (quatro bilhões, quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), na Data da Emissão.

FORMA DE PAGAMENTO DOS CRI

AMORTIZAÇ	ÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS	
Atualização Monetária	Forma de Pagamento	Taxa	Forma de Pagamento
Mensalmente, todo dia 10, pelo Índice de Remuneração Básica dos Depósitos de Poupança, atualmente representado pela variação da TR, de acordo com o disposto no item 3.1 do Termo de Securitização.	amortização dos CRI Seniores ocorrerá em	A taxa de juros aplicável aos CRI Seniores é de 7,7151% (sete inteiros e sete mil, cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 dias;	Mensal, todo dia 10 (dez) de cada mês.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Lastro:	Créditos Imobiliários identificados no Anexo I do Termo de Securitização.			
Forma:	Escritural			
Garantias:	Serão constituídas as seguintes garantias para a presente Emissão: a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do Agente Fiduciário acima indicado; b) Subordinação dos CRI Subordinados aos CRI Seniores; c) Manutenção dos Seguros, após a efetivação do Contrato de Seguro entre a Emissora e a Seguradora; d) Alienação Fiduciária dos Imóveis sujeita à Averbação da Escritura de Cessão, prevista no Termo de Securitização; e) Estabelecimento do Fundo de Despesa.			
Agente Fiduciário:	VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/MF:	22.610.500/0001-88	
Data do Termo de Securitização:	21 de outubro de 2016	Data do registro na CETIP:	[•]	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
Nome, ou Denominação Social:		CPF/MF, ou CNPJ/MF:	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Representante Legal: DEUSDINA DOS REIS PEREIRA Documento de Identidade: 2931438/DF		00.360.305/0001-04	
Endereço:	N°	Complemento:	
SBS QUADRA 4 LOTES 3/4 BLOCO A PRESI/GECOL - 21° ANDAR BAIRRO: ASA SUL	S/N	SETOR BANCÁRIO SUL	
Cidade:	UF:	País:	
BRASÍLIA	DF	BRASIL	

PMKA 429045v_1 143/30

CRI SUBSCRITOS				
QUANTIDADE	VALOR DE INTEGRALIZAÇÃO POR CRI	VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO		
[•] ([•])	R\$ [•] ([•])	R\$ [•] ([•])		

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os CRI serão integralizados em moeda corrente nacional, à vista, por meio do sistema de liquidação financeira da CETIP.

ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

O Subscritor, neste ato, <u>declara</u> para os devidos fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, o qual foi firmado com fundamento no artigo 8º da Lei nº 9.514, de 21 de novembro de 1997, conforme alterada ("<u>Lei nº 9.514/97</u>"), em caráter irrevogável e irretratável, referente à 276ª e 277ª séries, da 2ª emissão de CRI da Emissora.

Subscritor declara ainda que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos fatores de risco constantes do Termo, o qual o Subscritor declara ter recebido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI e que tem ciência de que:

- a) na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI;
- b) os CRI não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá, exclusivamente, (i) da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pelos devedores dos Contratos de Financiamento, (ii) da execução da Recompra; e/ou (iii) da execução das Garantias que integram o Patrimônio Separado;
- c) os Créditos İmobiliários e suas garantias, sob Regime Fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- d) os Créditos Imobiliários e suas garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI;
- e) na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;
- f) face à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, o Subscritor declara ainda estar de acordo com a nomeação da VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, para atuar na qualidade de Agente Fiduciário da presente Emissão;
- g) a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- h) a oferta dos CRI foi realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476 e a Instrução CVM nº 414;
- i) a Oferta Restrita é realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476;
- j) em cumprimento do artigo 7º da Instrução CVM nº 476, (i) a Oferta não foi registrada na CVM e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476;
- k) é investidor profissional, conforme disciplinado no artigo 9-A e seguintes da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, observado que os investidores pessoa física ou pessoa jurídica que se incluam no critério de investidores profissionais por possuírem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deverão atestar por escrito sua condição de investidor profissional, mediante termo próprio, de acordo com o anexo 9-A da referida instrução;
- l) os CRI estão sendo colocados junto aos investidores pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, nos termos previstos no Contrato de Distribuição; e
- m) uma vez subscritos, não poderá negociar os CRI no mercado secundário até depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua subscrição.

[Local], [data]		
[Nome] Subscritor		
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO Emissora (representada pelo Coordenador Líder) TESTEMUNHAS:		
Nome: RG: CPF/MF:	Nome: RG: CPF/MF:	

PMKA 429045v_1 143/30 2